



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Lei Nº 333 de 17 de dezembro de 1.968

Abre crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ;

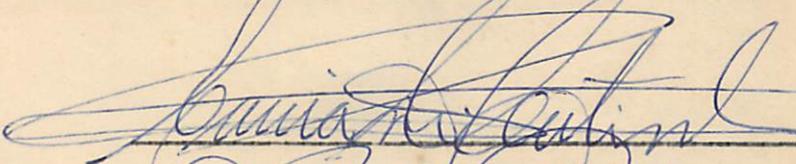
Faço saber que a Câmara Municipal de Sapé, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

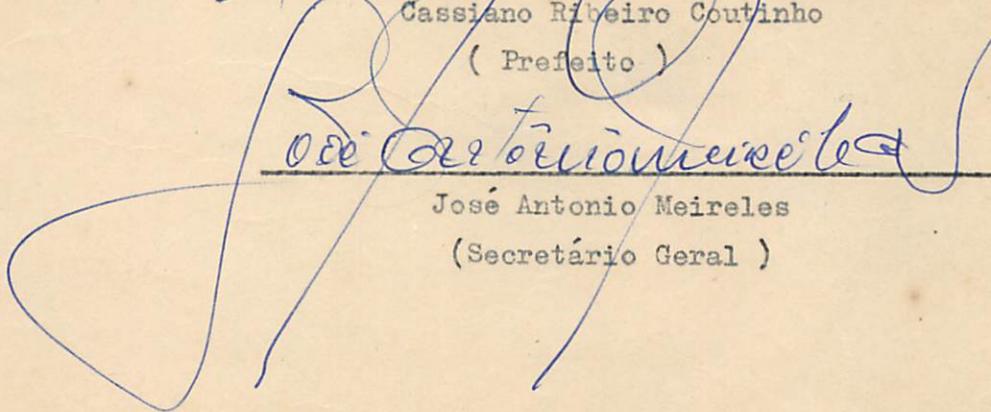
Artº 1º - Fica aberto á Tesouraria Municipal de Sapé, o crédito especial no montante de NCR\$ 10.000,00 ( dez mil cruzeiros novos ), para fazer face as despesas efetuadas com a construção " ESTÁDIO MUNICIPAL", situado na rua Augusto Vieira, desta cidade.

Parágrafo único - A praça de esporte de que trata este artigo será denominada "ESTÁDIO MUNICIPAL" Luiz Ignácio Ribeiro Coutinho.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, em 17 de dezembro de 1.968.

  
Cassiano Ribeiro Coutinho  
( Prefeito )

  
José Antonio Meireles  
( Secretário Geral )